



Prefeitura Municipal de  
Muniz Freire

**LDO - LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS  
2020**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

IVO CÉZAR CÔGO  
CHEFE DE GABINETE  
Decreto nº 7.077/2017

**LEI Nº 2.613/2019**

Certifico que fiz publicar nesta  
data a(o) Lei nº 2.613/19

conforme determina a LOM.

Muniz Freire (ES), 17 / 10 / 19

  
Gabinete do Prefeito

**“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA  
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA  
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, aprovou e sanciona a seguinte

**LEI**

**Art. 1º.** O orçamento do Município de Muniz Freire, relativo ao exercício de 2020, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei em cumprimento ao disposto nos arts. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, art. 139, inciso II, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Muniz Freire e art. 4º da Lei Complementar nº 101, compreendendo:

- I - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - A organização e estrutura dos orçamentos;
- III - As diretrizes gerais para elaboração da lei orçamentária anual e suas alterações, contendo as propostas orçamentárias dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos e entidades da administração indireta;
- IV - Diretrizes para execução;
- V - As disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
- VI - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII - As disposições finais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE  
Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

## CAPÍTULO I

### DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Art. 2º.** Em consonância com o art. 139, § 2º da Lei Orgânica Municipal, as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2020 são aquelas estabelecidas no Anexo I que a integra esta lei, em compatibilidade com a programação dos orçamentos e os objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual de 2018-2021.

**Art. 3º.** O anexo II desta Lei contém as metas fiscais, em cumprimento à Lei complementar nº 101, art. 4º, parágrafo 1º e 2º.

**Parágrafo único** – As prioridades e metas terão precedência na alocação de recursos no Orçamento de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

## CAPÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 4º.** Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional-programática estabelecida pela portaria 42 do Ministério de Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, especificando para cada projeto, atividade e operação especial os grupos de despesas com seus respectivos valores.

**Art. 5º.** Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE  
Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

- II** – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III** – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV** – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e
- V** – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

**Art. 6º.** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores em metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**Art. 7º.** Cada atividade, projeto e operação especial, identificará a função, subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário, às quais se vinculam.

**Parágrafo único** – Na indicação do grupo de despesa a que se refere o caput deste artigo será obedecida a seguinte classificação estabelecida em norma federal:

- a) Pessoal e encargos sociais;
- b) Juros e encargos da dívida;
- c) Outras despesas correntes;
- d) Investimentos;
- e) Inversões financeiras;
- f) Amortização da dívida.

A handwritten signature is placed here, indicating the official approval of the document.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE  
Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

### CAPÍTULO III

#### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

**Art. 8º.** O orçamento do Município para o exercício de 2020 será elaborado e executado visando garantir o equilíbrio entre receitas e despesas, em consonância com o disposto no art. 4º Inciso I, alínea – a, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e a ampliação da capacidade de investimento.

**Art. 9º.** No projeto de lei orçamentária anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2020.

**Art. 10.** Cumprindo o disposto no § 3º do Art. 12 da Lei Complementar 101, o Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo, até 15 (quinze) dias antes do prazo final para encaminhamento da proposta orçamentária para o Exercício de 2020, com a finalidade de consolidação no respectivo Projeto de Lei, observado o disposto na presente Lei.

**§ 1º** - O valor do repasse mensal dos recursos destinados ao Poder Legislativo ser-lhe-á entregue até o dia 20(vinte) de cada mês.

**§ 2º** - Se a data citada no parágrafo anterior cair em dia não útil, o repasse será efetuado no primeiro dia útil posterior.

**§ 3º** - Para o repasse mensal observar-se-á:

- I- O valor do repasse anual corresponderá a 7% (sete por cento) das receitas definidas no Art. 29-A da Constituição Federal, efetivamente arrecadadas no Exercício de 2019, acrescido do valor da despesa fixada com inativos constante do Orçamento do Poder Legislativo para o Exercício de 2020, sendo que, apurado o valor total, será ele dividido por 12 (doze) e, obtendo-se o correspondente valor, será

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "dmp", is placed here.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE  
Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

considerado o repasse a ser realizado em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas;

- II- O valor do repasse mensal será limitado a 7% (sete por cento) das receitas definidas no Art. 29-A da Constituição Federal, efetivamente arrecadadas no mês, acrescido o valor com inativos o qual corresponderá a 1/12 (um doze) avos do valor fixado no Orçamento do Poder Legislativo para o Exercício de 2020;
- III- Não havendo, em um determinado mês, a efetiva arrecadação em relação ao valor correspondente à porcentagem do repasse, o valor a ser repassado será o correspondente ao limite citado no inciso anterior.
- IV- Ocorrendo o citado no inciso anterior, o valor repassado a menor será compensado nos meses subseqüentes do Exercício, levando-se também em consideração a receita efetivamente arrecadada;

**§ 4º** - Para cumprimento do disposto no Art. 29-A da Constituição Federal, o total das despesas do Poder Legislativo para o Exercício de 2020, incluindo o subsídio dos Vereadores e excluído o gasto com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativos ao somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no § 5º do Art. 153 e nos Arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizada no Exercício de 2019.

**Art. 11.** Na programação da despesa serão observadas:

- I - Nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;
- II - Não poderão ser incluídas despesas a título de Investimento – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do art. 65 da Lei Federal Complementar nº 101;

A blue ink signature is present at the bottom right of the document, indicating its authenticity.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE  
Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

**III -** O município só contribuirá para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, quando atendido o art. 62, da Lei Complementar nº 101.

**Art. 12.** Os órgãos da administração indireta terão seus orçamentos para o exercício de 2020, incorporados à proposta orçamentária do Município, caso sob qualquer forma ou instrumento legal, recebam recursos do tesouro municipal ou administrem recursos e patrimônio do Município.

**Art. 13.** Somente serão incluídas, na Lei Orçamentária Anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento à Câmara Municipal.

**Art. 14.** A receita corrente líquida, definida de acordo com o art. 2º, item II, da Lei Complementar nº 101, será destinada, prioritariamente aos custeios administrativos e operacionais, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de amortizações, juros e encargos da dívida, à contrapartida das operações de crédito e às vinculações, observadas os limites impostos pela Lei Complementar nº 101.

**Art. 15.** O Poder Executivo destinará no mínimo 15% (quinze por cento) das seguintes receitas arrecadadas durante o exercício de 2020, destinado as ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 141, e no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas abaixo relacionadas, arrecadadas durante o exercício de 2020, destinado as ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme disposto no art. 212 da Constituição Federal, bem como no art. 60 do ADCT:

I - do total das receitas de impostos municipais (ISS, IPTU, ITBI);

A blue ink signature, likely belonging to the Mayor of Muniz Freire, placed next to the final sentence of Article 15.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**  
Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

- II** - do total das receitas de transferências recebidas da União (quota-partes do FPM; quota-partes do ITR; quota-partes de que trata a Lei Complementar nº 87/96 - Lei Kandir);
- III** - do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;
- IV** - das receitas de transferências do Estado (quota-partes do ICMS; quota-partes do IPVA; quota-partes do IPI – exportação);
- V** - da receita da dívida ativa tributária de impostos;
- VI** - da receita das multas, dos juros de mora e da correção monetária dos impostos e da dívida ativa tributária de impostos.

**Art. 16.** Na programação de investimentos serão observados os seguintes princípios:

- I** - novos projetos somente serão incluídos na lei orçamentária após atendidos os projetos em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de créditos;
- II** - as ações delineadas para cada setor do anexo I, desta Lei, terão prioridade sobre as demais.

**Art. 17.** A dotação consignada para Reserva de Contingência será de no máximo 2,0% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida estimada para 2020.

**Art. 18.** As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

**Art. 19.** A Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até determinado limite, nos termos da Lei 4.320/64 e do Parecer Consulta TC-ES 028/04.

**Parágrafo Único-** Os créditos adicionais estabelecidos no *caput* poderão ser abertos e movimentados entre todas as Unidades Gestoras integrantes do Orçamento Anual, mediante edição de Decreto Executivo, conforme Art. 42 da Lei 4.320/64, independentemente da fonte de recurso prevista.

A handwritten signature in blue ink is placed here, likely serving as an authentication mark.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**  
Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

**Art. 20.** O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, de conformidade com o disposto nas Constituições Federal e Estadual e nas leis, obedecendo ao disposto no art. 176 e parágrafo único da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 21.** O orçamento fiscal previsto no art. 139, §5, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, compreenderá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgão e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo município.

**Art. 22.** As Finanças Públicas do Município serão administradas como previsto no art. 136 da Lei Orgânica do Município.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 23.** Nas hipóteses previstas nos art. 9º e 31, inciso II, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 101, a limitação de empenhos das dotações orçamentárias e da movimentação financeira será aplicada aos Poderes Executivo e Legislativo de forma proporcional à participação de seus orçamentos, excluídas as duplicidades, na Lei Orçamentária Anual, no conjunto de “Outras despesas correntes”, “Investimentos” e “Inversões financeiras” de cada Poder do Município.

**Art. 24.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações de governo.

**Parágrafo Único-** Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar, individualmente, a abertura de tais créditos suplementares mediante decreto

A blue ink signature of the Mayor of Muniz Freire is located at the bottom right of the page, next to the text of the Parágrafo Único.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE  
Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

do Chefe do Poder Executivo, devendo o Projeto de Lei Orçamentária conter autorização para abertura de tais créditos, utilizando como fonte de recursos as definidas no Art. 43 da Lei 4.320 de 17 março de 1964, e Parecer Consulta TCEES n.º 028 de julho de 2004.

**Art. 25.** A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alterações de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

- I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II - se respeitado o limite máximo estabelecido no artigo 20, inciso III da Lei Complementar nº 101;
- III - nos termos da Legislação posterior específica.

**Art. 26.** A execução orçamentária, direcionada para a efetivação das metas fiscais estabelecidas em anexo, deverá ainda, manter a receita corrente superavitária frente às despesas correntes, com a finalidade de comportar a capacidade própria de investimento.

**Art. 27.** O Poder Executivo poderá, diretamente ou indiretamente, firmar convênios com outras esferas do governo, entidades jurídicas de Direito Privado e Órgãos de Direito Público, objetivando ações compartilhadas para a melhoria da qualidade de vida dos municípios de Muniz Freire/ES, com ou sem transferência de recursos financeiros, com prévia autorização do Poder Legislativo, através de Lei específica.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a cursive form of the name "Adriano", is placed here to verify the document's authenticity.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE  
Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

**Art. 28.** Na estimativa das receitas constante do Projeto de Lei Orçamentária serão considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária.

**§ 1º** - Quaisquer projetos de lei que concedam ou ampliem incentivos ou benefícios de natureza tributária ou financeira, da qual recorram renúncias de receitas, deverão estar acompanhados de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes e deverão obedecer aos requisitos definidos no art. 14, da Lei Complementar nº 101.

**§ 2º** - Quaisquer projetos de lei que resultem em redução de encargos tributários para setores de atividade econômica ou regiões da cidade deverão atender os requisitos do art. 14, da Lei Complementar nº 101.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 29.** As despesas totais com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo no exercício de 2020 observarão o estabelecido no artigo 20, inciso III, alínea a e b da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

**§ 1º.** Para cumprimento do disposto na Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais correspondentes referentes ao cumprimento do disposto no artigo 37, inc. X da Constituição Federal, o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, bem como a remuneração dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, ocupantes de cargos comissionados e funções de confiança dos Poderes Executivo e Legislativo, serão reajustados, no âmbito de suas competências e iniciativas, em conformidade com estas leis, abrigando o orçamento de cada Poder os recursos destinados para tal fim;

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Helder Júnior".



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE  
Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

**§ 2º.** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, no âmbito e iniciativa de suas competências, autorizados a conceder quaisquer vantagens e promover a revisão destas, promover revisão salarial e conceder aumentos e reajustes de remuneração de seus respectivos servidores, promover a criação de cargos ou alteração da estrutura de cargos, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, observado o disposto no Art. 169, § 1º e Inciso I da Constituição Federal.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 30.** São vedados quaisquer procedimentos, no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Art. 31.** Os Poderes Executivo e Legislativo, no prazo de 30(trinta) dias após a sanção da Lei Orçamentária Anual, publicarão o quadro de detalhamento das despesas (QDD), discriminando a despesa por elementos, conforme a unidade orçamentária e, respectivos projetos e atividades.

**Art. 32.** Caso o Projeto de lei Orçamentária de 2020 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada unidade orçamentária, na forma original da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

**Parágrafo Único –** Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentada em sua totalidade, as dotações para atender despesas com:

- I - Pessoal e Encargos Sociais;
- II - Serviço da Dívida;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**  
Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

- III** - Benefícios previdenciários;
- IV** - Pagamento de compromissos correntes e investimentos nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- V** - Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito, convênios ou transferências da União e do Estado;
- VI** - Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.
- VII** - Conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores a 2020 e cujo cronograma físico estabelecido em instrumento contratual, não se estenda além do 1º semestre de 2020.

**Art. 33.** O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso até 30 dias após a publicação dos orçamentos, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/00, por grupo de despesa, e programação financeira.

**Art. 34.** Para fins do disposto no art. 16º, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido como despesas consideradas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

**Art. 35.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Muniz Freire/ES, 17 de Outubro de 2019.

**Carlos Brahim Bazzarella**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE  
Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

## ANEXO I

### ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2020

#### PODER LEGISLATIVO:

- 1.001 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
- 1.002 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DE FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO
- 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
- 2.002 - CUSTEIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS
- 2.003 - CUSTEIO DE PROVENTOS A INATIVOS

#### PODER EXECUTIVO:

- 2.005 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DIVULGAÇÃO
- 2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
- 2.007 - CONTRIBUIÇÃO PARA ASSOCIAÇÃO DOS PREFEITOS AMUNES E CNM
- 2.008 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE REPETIÇÃO DE TV E RÁDIO
- 2.009 - MANUTENÇÃO DO CONVÉNIO COM A POLÍCIA MILITAR E CIVIL
- 2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
- 2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 2.012 - CUSTEIRO DE PROVENTOS A INATIVOS E PENSIONISTAS
- 2.013 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
- 2.014 - AUXÍLIO FUNERAL A SERVIDORES MUNICIPAIS
- 2.015 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INTERNA E EXTERNA
- 2.016 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA RÁDIO COMUNITÁRIA
- 2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
- 2.018 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E DEMAIS OBRIGAÇÕES
- 2.020 - CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS
- 2.021 - REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DAS ATIV. DA TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.
- 2.022 - ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA CONTRAÍDA POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO
- 2.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
- 2.024 - REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PROFISSINAIS
- 2.025 - FOMENTAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
- 2.027 - ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS DE DESENV. DO MUNICÍPIO.
- 2.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS
- 2.029 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- 2.030 - MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO
- 2.033 - MANUTENÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, ENSAIAMENTO E DRENAGEM DE ESTRADAS MUNICIPAIS E VIAS PÚBLICAS
- 2.034 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, OFICINA MECÂNICA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
- 2.035 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSUL
- 2.036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA DE MANILHAS E BLOQUETES
- 2.037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
- 2.038 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
- 2.039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
- 2.042 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
- 2.043 - CONSERVAÇÃO DE NASCENTES, DRAGAGEM DE DESPOLUIÇÃO DE RIOS
- 2.044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
- 2.047 - APOIO, INCENTIVO E REVITALIZAÇÃO DA CAFEICULTURA
- 2.049 - IMPLANTAÇÃO E MANUT. DE ENTREPOSTO P/ COMERC. DOS PROD. AGRÍCOLAS E PAD. DA FEIRA MUNICIPAL

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Oliveira".



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

- 2.050 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR
- 2.051 - PROMOÇÃO DE EVENTOS AGRÍCOLAS E AGROPECUÁRIOS
- 2.052 - MANUTENÇÃO E INCENTIVO ÀS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO E MELHORIA DA AGROPECUÁRIAS E AGROINDUSTRIAIS
- 2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 2.058 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FONRNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR
- 2.059 - CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
- 2.060 - MANUTENÇÃO E APOIO A EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR
- 2.061 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
- 2.063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
- 2.065 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
- 2.066 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO
- 2.067 - MANUTENÇÃO E REGÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%
- 2.068 - MANUTENÇÃO DE REGÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
- 2.069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 2.070 - MANUTENÇÃO E REGÊNCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60%
- 2.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
- 2.072 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS IMÓVEIS E ATRATIVOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO
- 2.073 - IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA
- 2.074 - CRIAÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS
- 2.075 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ATRAVÉS DE PARCERIAS E CONV. DE PROMOÇÃO CULTURAL
- 2.076 - REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS
- 2.077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTE, CULTURA E TURISMO
- 2.079 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
- 2.080 - MODERNIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DO ACERVO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
- 2.082 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
- 2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E ESCOLINHAS DE FUTEBOL
- 2.086 - APOIO A ENTIDADES FOMENTADORAS DE EDUCAÇÃO
- 2.087 - APOIO A ENTIDADES FOMENTADORAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS
- 2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE
- 2.093 - MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO URBANO
- 2.094 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
- 2.095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 2.110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA
- 2.111 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
- 2.116 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
- 2.117 - APOIO A ENTIDADES FOMENTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
- 2.139 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
- 2.140 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
- 2.146 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO
- 2.147 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA DEFESA CIVIL
- 2.148 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO CAPARAÓ
- 2.149 - ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
- 2.150 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- 2.152 - RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E GEOREFERENCIAMENTO
- 2.153 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- 2.154 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA ENTIDADES SOCIAIS
- 2.161 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
- 2.162 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC) NA ESCOLA
- 2.164 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
- 2.168 - MANUTENÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS SOCIAIS PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
- 2.170 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
- 2.171 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VOLTADAS À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
- 2.172 - SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
- 2.173 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO À POBREZA
- 2.174 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
- 2.175 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE  
Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

- 2.176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE  
2.177 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO HOSPITALAR  
2.178 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL  
2.179 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO DIAGNÓSTICO E OUTROS  
2.180 - EDUCAÇÃO NA SAÚDE E GESTÃO DO TRABALHO  
2.181 - REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA  
2.182 - PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL  
2.183 - REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL  
2.185 - IMPLANTAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL  
2.186 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO TRABALHO NO SUAS/MF  
2.187 - MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DO SUAS/MF  
2.188 - ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - (SINASE - Plano Nacional Lei 12.594/12)  
2.189 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE  
2.190 - MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DA CIDADE  
2.191 - CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SEPTICAS E BANHEIROS  
2.192 - MANUTENÇÃO DE MÁQUIS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E VEÍCULOS  
2.193 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA CASA DA CULTURA  
2.198 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS  
2.199 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
2.200 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2.201 - TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS PARA ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2.202 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
2.203 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD-UNICO  
2.204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE  
2.205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE  
3.004 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MATERIAL PERMANENTE  
3.005 - INVESTIMENTOS E ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA PROCURADORIA JURÍDICA  
3.006 - RESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS DA PREFEITURA  
3.007 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E REFORMA ADMINISTRATIVA  
3.008 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS  
3.010 - EXPANSÃO E MELHORIA NA REDE FÍSICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
3.012 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS E CONST. E REF. DE ACESSOS PÚBLICOS  
3.013 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ÁREAS DE LAZER  
3.014 - CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO  
3.016 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ABRIGOS PARA PEDESTRES  
3.017 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO  
3.018 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS DE INTERESSE PÚBLICO  
3.021 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DA CASA DO AGRICULTOR  
3.023 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS  
3.025 - EXPANSÃO E MELHORIA NA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.026 - EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
3.027 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL  
3.039 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS E QUADRAS.  
3.040 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA DA CULTURA  
3.041 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA DO ARTESÃO  
3.042 - CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL  
3.043 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS  
3.044 - CONSTRUÇÃO DE MIRANTES E PORTAIS  
3.045 - CONSTRUÇÃO DA USINA DE SEPARAÇÃO, RECICLAGEM E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
3.046 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E REDE COLETORA  
3.047 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
3.059 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS IMÓVEIS  
3.071 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE  
Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

- 3.072 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CALÇADÃO
- 3.073 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS P/ SEC. DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
- 3.074 - REFORMA E AMPLIAÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/ SEC. DE EDUCAÇÃO
- 3.076 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO
- 3.078 - CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
- 3.086 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NA SEDE E NOS DISTRITOS
- 3.087 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE
- 3.088 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA
- 3.089 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
- 3.090 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 3.091 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- 3.092 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E SEDE ADMINISTRATIVA
- 3.093 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS PARA INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
- 3.094 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
- 3.095 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS
- 3.097 - IMPLANTAÇÃO E INCENTIVO AO POLO INDUSTRIAL
- 3.099 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ZOONOSSES
- 3.100 - ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA MERENDA ESCOLAR
- 3.101 - ESTRUTURAÇÃO E INVESTIMENTOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
- 3.107 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CAPS
- 3.108 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL
- 3.109 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE ESCADARIAS

A handwritten signature in blue ink is located at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE  
Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

**ANEXO II**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais Anuais**  
**(Art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso II, LRF)**

Tendo como finalidade subsidiar tecnicamente as projeções que constam do anexo de metas fiscais, expomos a base metodológica, bem como o memorial de cálculo utilizado na composição dos valores informados.

A projeção da receita para o exercício financeiro de 2020, levou em consideração a construção de cenários econômicos que procuram se aproximar o máximo possível da realidade.

As metas para o triênio 2020-2022 foram projetadas com base nos parâmetros estabelecidos pelo Governo Federal para o PIB, e no comportamento evolutivo da receita dos últimos anos, procurando evidenciar a perspectiva de um crescimento nominal das receitas e despesas, conforme demonstrativo em anexo. Assim, o crescimento real esperado fundamenta-se, exclusivamente, na observação do comportamento histórico dos índices esperados.

Tendo em vista a dificuldade de aumento efetivo da arrecadação no curto e médio prazo, dada a característica do município de ter como principais fontes de receitas as provenientes de transferências, as medidas de contenção e otimização de gastos públicos se fazem necessárias e tem sido alvo de constante acompanhamento visando à geração de superávit nos próximos exercícios.

No que se refere ao resultado nominal, este indicador tem como objetivo medir a variação do endividamento público através da diferença do estoque líquido da dívida no final de cada exercício, e no caso específico do triênio 2020-2022, a variação será positiva para os últimos anos do triênio, indicando com isso, que houve uma elevação da dívida do município, formada principalmente, por valores devidos ao INSS e ao PASEP.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Alcides" or a similar name.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE  
Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

Em relação ao resultado primário, sua apuração é obtida pela diferença entre receitas e despesas não financeiras de um mesmo exercício. O resultado do triênio 2020-2022 aponta um equilíbrio entre a variação dos exercícios, evidenciando com isso, a tendência do Município a manter o equilíbrio entre as receitas e despesas não financeiras.

Em relação às projeções das despesas do município, foi considerado o comportamento previsto da receita para os exercícios correspondentes, objetivando ampliar a capacidade própria de investimentos, não comprometendo o equilíbrio das finanças públicas.

É evidente que, para o alcance do equilíbrio fiscal, não seria suficiente apenas promover o incremento da receita, mas também a implementação de ações que visem o racionamento dos gastos públicos. Neste sentido, o Município vem buscando continuamente aprimorar o contingenciamento de gastos adequando-as às receitas, visando com isso, o equilíbrio das contas públicas.

As medidas pretendidas a serem adotadas para proporcionar um crescimento da receita, algumas já estão em curso e outras deverão ser adotadas, dentre as quais destacamos:

- Atualização do Cadastro Imobiliário, visando alcançar imóveis não cadastrados ou que apresentem situação diversa da constante nos registros municipais;
- Políticas de incentivo à instalação de empresas que realizem negócios compatíveis com a política de desenvolvimento do município;
- Implantação do Programa de modernização Tributária;
- Cobrança da Dívida Ativa;
- Atualização da Legislação Tributária Municipal;
- Implantação da Nota Fiscal Eletrônica.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Adriano", is placed here.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE  
Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

### ANEXO DE RISCOS FISCAIS

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da Federação assumissem o compromisso com a implementação de uma gestão fiscal eficiente e eficaz. Esse compromisso inicia-se com a elaboração da LDO, quando são definidas as metas fiscais, a previsão e os gastos com as receitas esperadas e a identificação dos principais riscos sobre as contas públicas, tendo continuidade com a revisão desses parâmetros na elaboração do projeto de lei orçamentária e o monitoramento durante sua execução, de modo a garantir que os riscos fiscais não afetem o alcance do objetivo maior: o processo de gestão fiscal e social responsável.

Os principais riscos são de natureza fiscal, abrangendo dois tipos: orçamentário e de dívida.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade das receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram alterações entre recitas e despesas orçadas. No caso da receita, por exemplo, cita-se a frustração na arrecadação de determinado imposto, em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária, principalmente, e as mudanças relativas à aceleração ou desaceleração da economia.

Por sua vez, as despesas realizadas pelo Governo podem apresentar disparidades em relação às projeções utilizadas para elaboração do orçamento, que podem variar tanto em função do nível da atividade econômica, quanto a fatores ligados às novas obrigações constitucionais legais, por exemplo. Ainda assim, é possível equilibrar receitas e despesas da área, uma vez que a determinação e a aplicação de recursos terão aumentos percentuais gradativos ao longo de quatro anos, conforme prevê o projeto em votação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE  
Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

também, haverá maior repasse de recursos pelo Governo Federal ao Município, conforme o número de alunos, no qual se incluirão os alunos da educação infantil e do ensino médio.

Outra despesa importante é o gasto com pessoal e encargos, que basicamente são determinados por decisões associadas a planos de carreira e aumentos salariais. Com o aumento anual previsto para o salário mínimo, o Município terá que rever o Plano de Cargos e Salários, pois alguns níveis salariais irão se equiparar ou terão verbas remuneratórias muito próximas.

Além desse acréscimo, a despesa de pessoal também se elevará pela revisão e redefinição dos valores salariais dos cargos públicos. Havendo possibilidade do Poder Executivo realizar concurso público visando suprir as necessidades da administração para melhoria dos serviços prestados, esta previsão não poderá afetar as contas, já que às despesas decorrentes dos mesmos estão enquadradas na receita prevista.

Os riscos de dívida são oriundos de dois tipos diferentes de eventos. O primeiro, diz respeito à administração da dívida pública, ou seja, riscos decorrentes da variação das taxas de juros vincendos. Já o segundo tipo se refere aos passivos contingentes, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como os resultados de julgamento de processos judiciais que envolvam o município.

É de salientar que as regras para os pagamentos resultantes de demandas judiciais estão sujeitos ao regime de precatórios, nos termos da Constituição Federal. Também podem ocorrer riscos semelhantes em outros processos, que venham a surgir no decorrer do exercício atual e do triênio 2020-2022, caso das ações judiciais movidas por fornecedores, de que trata o “demonstrativo de riscos fiscais”, em anexo. Essas ações judiciais representam

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "André Luiz Gomes".



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE  
Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

risco para o Município, no sentido de que os fornecedores poderão mover processos judiciais, na tentativa de receberem suas dívidas, liquidadas e não pagas em exercícios anteriores, as quais, em sua maioria, não mais estejam inscritas em dívidas, dadas suas prescrições de prazo para pagamento. E esses riscos, caso ocorram, serão suportados pela Reserva de Contingência.

Em síntese, os riscos decorrentes dos passivos contingentes têm a característica de imprevisibilidade quanto à sua concretização, por haver sempre a possibilidade de o Município recorrer a todas as instâncias judiciais para defender e comprovar a legalidade da ação pública, o que pode resultar na não ocorrência do impacto fiscal. E, mesmo na ocorrência de decisão desfavorável ao Município, o impacto fiscal dependerá da forma de pagamento que for efetuada, devendo sempre ser liquidada dentro da realidade orçamentária e financeira do Município.

Nesse contexto, os riscos de dívida são especialmente relevantes, pois restringem a capacidade de realização de investimento do Município e, consequentemente, a expansão e aperfeiçoamento da ação governamental.

Para permitir o gerenciamento dos resultados do comportamento dessas variáveis sobre as projeções orçamentárias, a Lei de Responsabilidade Fiscal, no art. 9º, estabeleceu a avaliação bimestral das receitas, de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira, com vistas a minorar o impacto restritivo ao cumprimento das metas fiscais fixadas na LDO, assegurando a tendência prevista e potencializando os efeitos positivos. A avaliação bimestral, juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuadas a cada quadrimestre, permite que eventuais diferenças, tanto da receita quanto da despesa, sejam administradas ao longo do ano, de forma que, os riscos que se materializam, sejam compensados com a re-alocação ou redução de despesas.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Alcides", is placed here.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**

Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2020**

Demonstrativo I  
LRF, art. 4º, § 1

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022			R\$ 1,00
	Corrente	Valor	% PIB	% RCL	Corrente	Valor	% PIB	% RCL	Corrente	% PIB (c / PIB)
		Constante	(a / PIB) x 100	(a / RCL) x 100		Constante	(b / PIB) x 100	(a / RCL) x 100		
Receita Total	65.000.000,00	62.500.000,00	0,055	0,471	66.800.000,00	61.909.175,16	0,055	0,466	67.500.000,00	60.267.857,14
Receitas Primárias (I)	52.600.000,00	50.576.923,08	0,045	0,382	53.700.000,00	49.768.303,99	0,045	0,374	54.300.000,00	48.482.142,86
Despesa Total	65.000.000,00	62.500.000,00	0,055	0,471	66.800.000,00	61.909.175,16	0,055	0,466	67.500.000,00	60.267.857,14
Despesas Primária (II)	61.500.000,00	59.134.615,38	0,052	0,446	62.950.000,00	58.341.056,53	0,052	0,439	63.800.000,00	56.964.285,71
Resultado Primário (III)=(I - II)	-8.900.000,00	-8.557.692,31	-0,008	-0,065	-9.250.000,00	-8.572.752,55	-0,008	-0,065	-9.500.000,00	-8.482.142,86
Resultado Nominal	5.800.000,00	5.576.923,08	0,005	0,042	6.000.000,00	5.560.704,36	0,005	0,042	5.900.000,00	5.267.857,14
Dívida Pública Consolidada	16.800.000,00	16.153.846,15	0,014	0,122	17.200.000,00	15.940.685,82	0,014	0,120	17.000.000,00	15.178.571,43
Dívida Consolidada Líquida	11.900.000,00	11.153.846,15	0,010	0,084	11.800.000,00	10.936.051,90	0,010	0,082	11.500.000,00	10.267.857,14
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)		0,00	0,00	0,000		0,00	0,000	0,000		0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)		0,00	0,00	0,000		0,00	0,000	0,000		0,00
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)		0,00	0,00	0,000		0,00	0,000	0,000		0,00
Nota:	O Cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico.									

*[Signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE  
Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB real (crescimento % annual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,60	11,60	11,60
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,80	3,85	3,85
Inflação Média (% annual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,00	3,75	3,80
Projeção do PIB do Estado em - R\$ milhares	117.661.000.000,00	120.603.000.000,00	123.618.000.000,00
Receita Corrente Líquida	13.787.000.000,00	14.341.000.000,00	14.915.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

	2020	2021	2022
Valor Corrente	1.04000	Valor Corrente	1.07900
Secretaria Municipal da Finanças da Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES		Valor Corrente	1.12000

Muniz Freire/ES, 17 de Outubro de 2019.

Carlos Brahim Bazzarella  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE  
Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2020

Demonstrativo II  
LRF, art. 4º, §2º, inciso I

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor	(c) = (b-a) (c/a) x 100
Receita Total	62.000.000,00	0,050	0,399	55.845.277,89	0,045	0,359	-6.154.722,11	-9,93
Receita Primária (I)	48.700.000,00	0,040	-0,313	55.575.315,07	0,045	-0,358	6.875.315,07	14,12
Despesa Total	62.000.000,00	0,050	-0,399	56.408.757,50	0,046	-0,363	-5.591.242,50	-9,02
Despesa Primária (II)	60.400.000,00	0,049	-0,389	51.418.913,60	0,042	-0,331	-8.981.086,40	-14,87
Resultado Primário(III)=(I-II)	-11.700.000,00	-0,010	0,075	4.156.401,47	0,003	-0,027	15.856.401,47	-135,52
Resultado Nominal	2.800.000,00	0,002	-0,018	4.863.394,98	0,004	-0,031	2.063.394,98	73,69
Dívida Pública Consolidada	13.000.000,00	0,011	-0,084	15.043.136,18	0,012	-0,097	2.043.136,18	15,72
Dívida Consolidada Líquida	12.500.000,00	0,010	-0,080	9.520.095,69	0,008	-0,061	-2.979.904,31	-23,84

FONTE:

Secretaria Municipal da Finanças da Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES  
Muniz Freire/ES, 17 de Outubro de 2019.

Carlos Brahim Bazzarella  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**  
Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2020**

Demonstrativo III



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE  
Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES					
	2017	2018	%	2019	%	2020
Receita Total	50.516.741,58	58.827.415,73	16,451	71.922.500,00	22,260	67.600.000,00
Receitas Primária (I)	49.436.176,57	58.543.036,89	18,421	57.095.400,00	-2,473	54.704.000,00
Despesa Total	51.499.707,48	59.420.985,15	15,381	71.922.500,00	21,039	67.600.000,00
Despesas Primária (II)	51.014.229,64	54.164.683,59	6,176	69.156.250,00	27,678	63.960.000,00
Resultado Primário (I - II)	-1.578.053,07	4.378.353,31	-377,453	-12.060.850,00	375,465	-9.256.000,00
Resultado Nominal	9.022.823,04	5.123.100,27	-43,221	3.098.200,00	-39,525	6.032.000,00
Dívida Pública Consolidada	9.407.252,83	15.846.439,65	68,449	15.269.700,00	0,000	17.472.000,00
Dívida Consolidada Líquida	7.612.486,67	10.028.468,80	31,737	14.273.850,00	42,333	12.064.000,00

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Exercícios	ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Índices	4,85	4,56	4,25	4,00	3,75	3,80
Valor Corrente x (Valor Referência)	1,0000	1,0534	1,1065	1,0400	1,0790	1,1200

Inflação Média (% annual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE:

Secretaria Municipal da Finanças da Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES

Muniz Freire/ES, 17 de Outubro de 2019.

Carlos Brahim Bazzarella  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE  
Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2020**

**Demonstrativo IV**

PREFEITURA-CONSOLIDADO						
LRF, art.4º, §2º, inciso III PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	R\$ 1,00
Patrimônio/Capital-ARL	115.602.605,75	100,00	116.682.711,65	100,00	119.840.272,70	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>115.602.605,75</b>	<b>100,00</b>	<b>116.682.711,65</b>	<b>100,00</b>	<b>119.840.272,70</b>	<b>100,00</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Passivo Real a Descoberto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**FONTE:**

Demonstrativos das PCA's (Prestações de Contas Anuais do Município de Muniz Freire)  
Muniz Freire/ES, 17 de Outubro de 2019.

Carlos Brahim Bazzarella  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE  
Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2020

Demonstrativo V

LRF, art.4º, §2º, inciso III

RECEITAS REALIZADAS

	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - I	0,00	0,00	175.900,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	175.900,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	175.900,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>175.900,00</b>

DESPESAS LIQUIDADAS

	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS REC. ALIENAÇÃO DE ATIVOS-II	0,00	0,00	175.888,47
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	175.888,47
Investimentos	0,00	0,00	175.888,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES RPPS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>175.888,47</b>
(g) = (I a - II d)+(III h)	11,53	(h) = (I b - II e)+(III i)	(i) = (I c - II f)
			11,53
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III)</b>	<b>11,53</b>		<b>11,53</b>

FONTE:

Demonstrativos das PCA's (Prestações de Contas Anuais do Município de Muniz Freire)  
Muniz Freire/ES, 17 de Outubro de 2019.

Carlos Brahim Bazzarella  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE  
Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

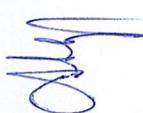
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	RECEITAS CORRENTES ()	PLANO PREVIDENCIÁRIO	R\$ 1,00
	Receita de Contribuições dos Segurados	2016	2017

Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (II)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)</b>				
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>				
ADMINISTRAÇÃO (IV)				
Despesas Correntes				
Despesas de Capital				
PREVIDÊNCIA (V)				
Benefícios - Civil				
Aposentadorias				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Benefícios - Militar				
Reformas				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Outras Despesas Previdenciárias				
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE  
Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

Demais Despesas Previdenciárias	2016	2017	2018
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)</b>			
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)</b>			
<b>RECUSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			
VALOR	2016	2017	2018
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>			
VALOR	2016	2017	2018
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	2016	2017	2018
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa	2016	2017	2018
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE  
Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS CORRENTES (VIII)		2016	2017	2018	
Receita de Contribuições dos Segurados					
Civil					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais					
Civil					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Em Regime de Parcelamento de Débitos					
Receita Patrimonial					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Demais Receitas Correntes					

Ronaldo Vitorino da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE  
Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

RECEITAS DE CAPITAL (IX)

Alienação de Bens, Direitos e Ativos  
Amortização de Empréstimos  
Outras Receitas de Capital

**TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VII + IX)**

**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS**

ADMINISTRAÇÃO (XI)

Despesas Correntes

Despesas de Capital

PREVIDÊNCIA (XII)

Benefícios - Civil

Aposentadorias

Pensões

Outros Benefícios Previdenciários

Benefícios - Militar

Reformas

Pensões

Outros Benefícios Previdenciários

Outras Despesas Previdenciárias

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS

Demais Despesas Previdenciárias

**TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)**

**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)**

**APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS**

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE  
Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

Recursos para Formação de Reserva

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

FONTE:  
Demonstrativos das PCA's (Prestações de Contas Anuais do Município de Muniz Freire)

Muniz Freire/ES, 17 de Outubro de 2019.

Carlos Brahim Bazzarella  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE  
Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2020**

Demonstrativo VII  
LRF, art. 4º, § 2º, inciso  
V

SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	Tributo/Contribuição	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		2020	2021	2022	
IPTU		0,00	0,00	0,00	R\$ 1,00
ITBI		0,00	0,00	0,00	
ISS		0,00	0,00	0,00	
Taxas		0,00	0,00	0,00	
Cont. de Melhoria		0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa		0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

Informamos que a Prefeitura Municipal de Muniz Freire, atendendo ao disposto no art. 4 § 2º, Inciso V, da LRF Lei de Responsabilidade Fiscal, não pretende efetivar nenhum tipo de renúncia de receita compreendida como incentivos fiscais, anistias, renússio, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições.

Muniz Freire/ES, 17 de Outubro de 2019.

Carlos Brahim Bazzarella  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE  
Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
2020

Demonstrativo VIII  
LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

EVENTO	Valor Previsto 2020
Aumento Permanente da Receita	R\$ 1,00
(-) Transferências constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	0,00

FONTE:

Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES  
Muniz Freire/ES, 17 de Outubro de 2019.

Carlos Brahim Bazzarella  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES  
Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muriz Freire - ES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
**2020**

LRF, art 4º, § 3º

PASSIVOS CONTINGENTES		R\$ 1,00
Descrição	Valor	PROVIDÊNCIAS
Demandas Judiciais	0,00	Abertura de Créditos Adicionais
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00	850.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00	
Assunção de Passivos	850.000,00	
Assistências Diversas	0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>850.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>
		850.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE  
Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustraçāo de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>850.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>850.000,00</b>

Fonte: Secretaria Municipal da Finanças da Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES

O aumento do salário mínimo federal, implicará negativamente nas contas públicas do município, uma vez que irá atingir uma faixa maior da tabela padrão salarial da Prefeitura Municipal. Além disso, a possibilidade de correção da tabela de padrão salarial da prefeitura irá aumentar as despesas correntes do município, apesar de não ultrapassarem o limite de gastos com pessoal estabelecido pelos art. 19 e 20 da Lei 101/00.

Muniz Freire/ES, 17 de Outubro de 2019.

Carlos Brahim Bazzarella  
Prefeito Municipal